

R. K. Fernandes



GOVERNO DE
PORTUGAL

SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO
DO TERRITÓRIO

APA Agência Portuguesa do Ambiente			
<input type="checkbox"/> DG	<input type="checkbox"/> SDGMI	<input type="checkbox"/> SDGPI	<input type="checkbox"/> SDGID
ASSESSORIA			
<input type="checkbox"/> DPEA	<input type="checkbox"/> DFEMR	<input type="checkbox"/> GERA	
<input type="checkbox"/> DACAR	<input type="checkbox"/> DPCA	<input type="checkbox"/> GTIC	
<input type="checkbox"/> DALA	<input type="checkbox"/> LRA	<input type="checkbox"/> GDAI	
<input type="checkbox"/> DOGR	<input type="checkbox"/> DGRHFP	<input checked="" type="checkbox"/> GAIA	
<input type="checkbox"/> OUTROS			

APA 2012-07-10 16:08 E-012252/2012

Exmo. Senhor
Presidente da Agência Portuguesa do
Ambiente
Apartado 7585 Alfragide
2721-865 AMADORA

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

ENT.: 1270

PROC. Nº: 04.05.056

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VALIDADE DA DIA DO PROJETO "PARQUE EÓLICO DO GUARDÃO" - INF. 317/SEAOT/2012 DE 29-06-2012.

Encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente e Ordenamento do Território de remeter à V. Exa. a documentação em anexo, relativa ao assunto mencionado em epígrafe onde exarou o despacho que a seguir se transcreve:

"Concordo com os fundamentos vertidos na presente informação. Prorrogo a validade da DIA do projeto de "Parque Eólico do Guardão" por mais um ano, com efeitos a partir de 13/08/2012, válido até 13/08/2013".

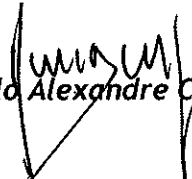
Ass. Pedro Afonso de Paulo

02/07/2012

Mais se informa que deverá ser dado conhecimento à Entidade Licenciadora e ao Promotor.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete


Paulo Alexandre Coelho

Anexo: O mencionado
TC/IVV/JP



ASSUNTO: Prorrogação da DIA - Parque Eólico do Guardão

DATA: 2012/06/29

INFORMAÇÃO N.º: 317/SEAOT/2012

PROC. N.º: 04.05.056

Parecer

[Empty box for the opinion (Parecer)]

Despacho

Concordo com os fundamentos vertidos na presente Informação.

Prorrogo a validade da DIA do projeto "Parque Eólico do Guardão" por mais um ano, com efeitos a partir de 13/08/2012, válido até 13/08/2013.

Notifique-se os interessados no processo.

O Secretário de Estado do
Ambiente e Ordenamento do
Território


Pedro Afonso de Paulo
02/07/2012

I Enquadramento

1. O projeto "Parque Eólico do Guardão", em fase de estudo prévio, foi objecto de uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA), favorável condicionada, emitida em 13/08/2010, válida por um período dois anos nos termos legalmente estabelecidos, ou seja, até 13/08/2012.
2. A referida DIA, entre outros aspectos, prevê a necessidade de realizar um conjunto extenso de estudos complementares ao nível da ecologia, paisagem, ambiente sonoro e património cultural, de encontrar soluções de *layout* do projeto que compatibilizem o mesmo com todos os valores naturais e culturais identificados na Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) e de obter um conjunto de pareceres específicos, relacionados com as condicionantes, servidões e restrições existentes na área de estudo. Estes elementos deverão ser apresentados no Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE).

3. Em 23/01/2012, previamente à verificação da caducidade da DIA em apreço, a Entidade proponente - Energiekontor - Portugal - Energia Eólica, Lda.-, solicitou a prorrogação da DIA, fundamentando as dificuldades em alcançar um financiamento viável para construir o Parque Eólico. A empresa está a estruturar, em conjunto com o investidor, o seu financiamento de modo diferente do habitualmente realizado em projetos anteriores no sentido de poder alcançar o financiamento e a viabilidade económica do projeto.
4. Mais refere a Entidade proponente que *“(...) foram realizados todos os estudos de pormenor do domínio da ecologia, nomeadamente flora, vegetação e habitats e fauna e seus habitats que permitiram a aquisição de informação para suportar a localização final proposta para os aerogeradores, em fase de RECAPE; (iii) os estudos do domínio da ecologia foram também já realizados para o corredor da Linha de Transporte de Energia; (iv) a área de localização do Parque Eólico é uma área sujeita a uma dinâmica de alteração muitíssimo reduzida, razão pela qual se mantém válida a dinâmica natural caracterizada na fase de EIA e os resultados da análise e da avaliação então realizados e que suportaram a emissão da DIA (...)”*.
5. Em sede de apreciação do requerimento e da respectiva documentação enviada pela Entidade proponente, a APA, enquanto Autoridade de AIA, refere que atendendo aos estudos complementares solicitados e ao facto dos mesmos virem a ser apresentados no RECAPE, possibilita uma análise da situação de referência atualizada e a eventual adaptação do projeto de Execução de acordo com a mesma.
6. Face ao exposto, entende a Autoridade de AIA, que poderá ser concedida a prorrogação da validade da DIA pelo prazo de 12 meses.

II. Proposta

Atenta à fundamentação apresentada, efetivamente considera-se que a não conclusão do projeto, nos termos e no decurso do prazo de validade da DIA, se ficou a dever a motivos que são alheios à vontade da proponente.

Face ao exposto, e de acordo com os elementos que instruem o pedido de prorrogação da DIA respeitante ao projeto “Parque Eólico do Guardão”, encontra-se justificada a necessidade de ultrapassar os prazos previstos para a fase de desenvolvimento do projeto de execução, bem como a manutenção da situação de referência do EIA e quanto às demais condições que presidiram à emissão da DIA.

Nestes termos, propõe-se a prorrogação da DIA em questão, por mais um ano, com efeitos a contar do dia 13/08/2012, válida até 13/08/2013.

À consideração superior,

ASSESSORA


VÂNIA VASSALO
